MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 028, de 3 de novembro de 1969

Aprova alteração na 4ª Parte da TSIB – Aberturas Protegidas

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto–lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando os termos do ofício IRB/DT/047, de..... 15.1.69, objeto do processo SUSEP 1.268/69, e tendo em vista os estudos elaborados pela Comissão Especial Incêndio e Lucros Cessantes da SUSEP,

R E S O L V E:

1. Aprovar as seguintes alterações na 4ª Parte da TSIB – Aberturas Protegidas – Art. 32 – Exigências Mínimas Para a Proteção de Aberturas:

a) Incluir a expressão "exceto a do tipo D", após a palavra "folha", no segundo período do item 3.11;

b) Incluir os seguintes parágrafos no item 2.4 – Tipo D:

"O núcleo de uma porta de correr, de uma só folha, que exceder a 2 metros de largura, deverá ter 4 (quatro) camadas de tábuas, no mínimo".
"Poderá ser dispensada uma das camadas, desde que o núcleo de madeira seja completamente coberto de chapas de composição de asbetos endurecidos, juntamente com outros ingredientes minerais, formando espessura de pelo menos 3mm".

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAUL DE SOUSA SILVEIRA
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 12-12-69*